Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Lei nº 002822/2010

**Processo Nº 001373/2010** **Data: 28/06/2010**

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VAOR DE R$ 3.000,00 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS PAEFI/CREAS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 05 / 12 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

**Comissão Permanente:**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 05 / 12 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 12 / 12 / 2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 25 de junho de 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 25/06/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 25/06/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por excesso de arrecadação verificados nos recursos do Programa PAEFI/CREAS.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o crédito ora solicitado é referente a contrapartida do Programa PAEFI/CREAS. O Município de Butiá, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SMTCAS, com a aprovação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a partir de junho de 2010, fez a adesão ao Programa Federal PAEFI/CREAS, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, foi possibilitado esta adesão devido a Expansão 2010 de Serviços do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social, para os Municípios. O CREAS constitui numa unidade municipal pública, de prestação de serviços especializados e continuados à indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Nesta perspectiva, o CREAS deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços sócio-assistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e movimentos sociais.

Neste primeiro momento o CREAS, prestará atendimento às situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes e atendimento à adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto (L.A. e PSC), direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescentes.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

APROVADO
Em: 12/07/2010
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

PROTOCOLO
Em 25/06/10 16:40 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 202/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.000,00 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS PAEFI/CREAS.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO 19 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD., E ASSIST. SOCIAL** | **R$ 3.000,00** |
| **U.Orç. 92 – Fundo Municipal de Assist. Social** | **R$ 3.000,00** |
| Atividade 2.169 – Contrapartida Programa PAEFI/CREAS | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | **R$ 3.000,00** |

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado o excesso de arrecadação verificado nos Recursos PAEFI/CREAS.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**PAULO ROBERTO FELIX MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**EDILSON NUNES FRANCISCO**
**Secretário Municipal de Administração**

**Fábio Raguse**
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

**Segurança de acolhida**

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a exteriorizar necessidades e interesses;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

**Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social**

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

**Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social**

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a auto-estima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

**CONDIÇÕES:** Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

**FORMAS**

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

| IBGE | UF | Município | Quantidade Ofertada | Valor Mês | Data de Referência da 1ª Parcela | Número da Parcela | Quantidade Ofertada | Valor Mês | Data de Referência da 1ª Parcela | Quantidade Ofertada | Valor Mês | Data de Referência da 1ª Parcela | Quantidade Ofertada | Valor Mês | Data de Referência da 1ª Parcela | Quantidade Ofertada | Valor Mês | Data de Referência da 1ª Parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ##### | RS | AGUA SANTA | 1 | ##### | Novembro | 24 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | AJURICABA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ALECRIM | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ALEGRETE | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 1 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | ALMIRANTE TAMANDARE DO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ALTO ALEGRE | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ALTO FELIZ | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 1 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | ALVORADA | 0 | - | | - | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ANDRE DA ROCHA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ANTA GORDA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ANTONIO PRADO | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ARAMBARE | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ARARICA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ATAUTIBA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ARROIO DO SAL | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | ARROIO DOS RATOS | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | AUGUSTO PESTANA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | AUREA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | | | | | | |
| ##### | RS | BAGE | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 1 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | BALNEARIO PINHAL | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 1 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | BARAO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARAO DE COTEGIPE | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARAO DO TRIUNFO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARRA DO GUARITA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARRA DO GUARITA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 1 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | BARRA DO RIBEIRO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARRA DO RIO AZUL | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BARRA FUNDA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BENJAMIN CONSTANT DO SU | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BENTO GONCALVES | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 2 | ##### | Junho | | | |
| ##### | RS | BOA VISTA DAS MISSOES | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOA VISTA DO BURICA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOA VISTA DO CADEADO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOA VISTA DO INCRA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOA VISTA DO SUL | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOM JESUS | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOM PRINCIPIO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOM PROGRESSO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOSSOROCA | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BOZANO | 1 | ##### | Novembro | 2 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BRAGA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BROCHIER | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | BUTIA | 0 | - | | - | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CACAPAVA DO SUL | 0 | - | | - | 2 | ##### | Junho | 7 | 0 | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CACEQUI | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CACHOEIRA DO SUL | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CACHOEIRINHA | 0 | - | | - | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CACIQUE DOBLE | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CAIBATE | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CAICARA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |
| ##### | RS | CAMAQUA | 1 | ##### | Junho | 7 | 0 | | | | | | 0 | - | | | | |

Considerando o disposto no Plano Decenal de Assistência Social, as Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009, a **Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Tripartite de 03 de maio de 2010, do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**, o MDS está realizando a expansão qualificada do Cofinanciamento Federal dos serviços **Socioassistenciais – 2010.**

Os gestores da assistência social dos municípios/DF elegíveis à participação terão até o dia 27 de junho de 2010 para realizar o aceite de adesão à expansão dos serviços socioassistenciais.

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);**
- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);**
- **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade – Serviço de MSE, ofertado, obrigatoriamente, nos CREAS;**
- **Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua, ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência Especializados para População de Rua (CREAS POP).**

A lista dos municípios/DF elegíveis para participar na expansão encontra-se disponível no site do MDS no link http://www.mds.gov.br/suas

O ícone à direita "Termo de Aceite – Expansão 2010" dá acesso ao Termo de Aceite. Clicando neste ícone o gestor poderá acessar as "Instruções de Preenchimento" que contêm todas as informações necessárias, sobre a expansão, para subsidiar o aceite.

**Antes de realizar o aceite, os municípios deverão ler, obrigatoriamente, a Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Tripartite de 03 de maio de 2010 e o Manual** Operacional. No caso de aceite de serviços da Proteção Social Especial (PSE) é imprescindível, ainda, a leitura prévia da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e da Resolução CIT nº 07 de 03 de maio de 2010.

**Atenção! No caso dos serviços da PSE, ainda:**
Para aceitar o cofinanciamento do Serviço de MSE é necessário receber também cofinanciamento para o PAEFI. Ao fazer o aceite automaticamente um mesmo valor será
Para aceitar o do PAEFI é necessário também receber cofinanciamento para o PAIF. Ao fazer o aceite automaticamente um mesmo valor será destinado ao do CRAS referenciado. Consulte o
CENSO SUAS/CRAS 2009 ou CADSUAS.

Em caso de dúvida, os municípios/DF podem entrar em contato diretamente com o MDS:
Telefone: 0800 707 2003
E-mail: expansaosuas@mds.gov.br

Maria Luiza Amaral Rizzotti
Secretária Nacional de Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

**Prazo Final para aceite do cofinanciamento federal encerra 28 de julho**

Sexta-feira, 25 de junho de 2010 8:53

**...são do cofinanciamento federal para implantação de serviços socioassistenciais do ...**

**...azo final para manifestação dos municípios encerra as 18 horas do dia ... julho.**

...ando o disposto no Plano Decenal de Assistência Social, as Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social, ... por meio do **Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010**, do **Plano** Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras ... MDS está realizando a **Expansão Qualificada do Cofinanciamento** Federal dos Serviços Socioassistenciais – 2010.

...s da assistência social dos municípios/DF, elegíveis à participação, terão até as 18 horas do dia 28 de junho de 2010 ...ar o aceite da expansão, que abrange os seguintes serviços socioassistenciais:

...de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social ...

...de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados nos Centros de Referência ...ado de Assistência Social (CREAS);
...de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de ...de Serviços a Comunidade - Serviço de MSE, ofertado, obrigatoriamente, nos CREAS;
...Especializado para Pessoa em Situação de Rua, ofertado, obrigatoriamente, nos Centros de Referência ...ado para População de Rua (CREAS POP).

...municípios/DF elegíveis para participar da expansão encontra-se disponível no site do MDS, no link ...plicacoes.mds.gov.br/sagi/tao2010/auth/index.php ou ainda, na página ...ds.gov.br\suas, clicando no ícone à direita "Termo de Aceite – Expansão 2010", que de acordo com ...ado ícone, o gestor poderá acessar os "documentos de referencia", que contém todas as informações necessárias ...ão, para subsidiar o aceite.

...ar o aceite, os municípios deverão ler, obrigatoriamente, a Resolução nº 07 da Comissão Intergestores Tripartite ...unho de 2010 e a Instrução Operacional. No caso de aceite de serviços da Proteção Social Especial (PSE) é ...



Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3852-1780
Fone 3852-5483 E-mail: contato@camara.butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2822/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 2822/2010, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$3.000,00 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADOS NOS RECURSOS PAEFI/CREAS.

Informamos que o Projeto em epígrafe não apresenta vício de inconstitucionalidade, atende as normas Legislativas e encontra-se em consonância com as Leis vigentes, estando **apto** para apreciação do Plenário de Casa.

É o parecer.

Butiá, julho de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua [illegible], nº 580 - Fone/Fax 651 1780
Fone 651 1483 - E-mail: contato@camara.butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

## Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

**Data: 12/07/10 parecer ao projeto de lei 2822/10**

***Considerando o Projeto de Lei nº.2822/10 do executivo municipal que autoriza o poder executivo municipal a abrir um credito especial no valor de R$ 3,000,00 por excesso de arrecadação verificados nos recursos paefi/creas, manifestamo-nos Pela apreciação do referido projeto, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.***

Butiá, 12 de julho de 2010.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Alcemar Fontoura Rott
Integrante

Digitalizado com CamScanner